



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0073

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0073/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ENIOIVAN MARQUES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 895.592.740-15 e Registro Geral n.º 2024241982 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **CONSORCIO GEOXANXERÊ**, constituído pelas empresas: **MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Jornalista Manoel Menezes, n.º 115, Sala n.º 10, Bairro Itacorubi, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.594.264/0001-34, **EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica, com sede a Rua 1.822, n.º 400, Sala n.º 1.501, Bairro Centro, Balneário Camboriú – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.236.037/0001-41 e **GEOMAI TECNOLOGIA LTDA (Empresa Líder)**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Cruz e Souza, n.º 585, Sala n.º 04, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.391.371/0001-16, neste ato representada pelo seu Diretor e representante do Consórcio, **Sr. RAFAEL CARLOS THIESEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.258.667 SSP/SC e CPF n.º 027.029.729-42, denominados para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente contrato a **Contratação de empresa especializada, para execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e seu Processamento, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Atualização da Legislação Tributária, Diagnóstico Tributário, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da Equipe Municipal nos produtos resultantes.**

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0081/2017 – Concorrência Pública n.º 0002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constante na cláusula segunda do contrato originário, para até 21 de março de 2020, a contar de 21 de maio de 2019, conforme requerimento da contratada e Parecer do Comitê Gestor n.º 120/2019

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 06 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

GEOMAI TECNOLOGIA LTDA

Empresa Líder e representante Legal do Consorcio
Geoxanxerê
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: